

Secretaria da Administração

PORTARIA Nº 1406 DE 04 DE SETEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos do disposto na Lei Estadual nº 11.374, de 05 de fevereiro de 2009, e no Decreto Estadual nº 13.372, de 20 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º - Instituir o Programa de Formação e Aperfeiçoamento Continuado - PFAC 2014/2015 da carreira de Analista Técnico, conforme disposto no art. 11 do Decreto Estadual nº 13.372/2011.

§ 1º - O PFAC 2014/2015 da carreira de Analista Técnico será promovido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, e executado pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.

§ 2º - O PFAC 2014/2015 da carreira de Analista Técnico será composto pelo Curso Gestão Estratégica Pública com carga horária de 20 (vinte) horas, sendo oferecidas 1400 vagas distribuídas em 28 turmas.

Art. 2º - Convocar os integrantes da carreira de Analista Técnico para inscrição no PFAC/ANALISTA TÉCNICO, conforme oferta de vagas constantes do § 2º do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º – Determinar que a Diretoria de Valorização e Desenvolvimento de Pessoas - DDE/SRH/SAEB seja responsável pela formulação, implementação, acompanhamento e avaliação do PFAC da carreira de Analista Técnico, nos termos do art. 5º do Decreto Estadual nº 13.372/2011.

Art. 4º - Estabelecer como regras do PFAC 2014/2015 da carreira de Analista Técnico:

I - todos os integrantes da carreira de Analista Técnico estão habilitados a participar das ações de desenvolvimento ofertadas;

II –para fins de aprovação no PFAC/ANALISTA TÉCNICO, será exigida a carga horária mínima de 20 (vinte) horas;

III - o analista técnico deve ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária no curso oferecido dentro do PFAC, para fins de certificado;

IV - as inscrições para o PFAC/ANALISTA TÉCNICO serão efetuadas através do site <http://scm.saeb.ba.gov.br>, no período de 08 a 14 de setembro de 2014.

V – Os servidores deverão apresentar no primeiro dia de aula cópia do RG e do CPF na Coordenação do Curso;

VI – A não entrega dos documentos constantes no inciso V deste artigo implica no não recebimento do certificado de conclusão do curso;

VII - no momento da inscrição, o Analista Técnico deverá escolher uma das turmas constantes do ANEXO ÚNICO desta Portaria, de acordo com a quantidade de vagas;

VIII - o resultado final de participação no PFAC de que trata esta Portaria tem caráter exclusivamente eliminatório, não apresentando ordem de classificação entre os aprovados.

Parágrafo único – Para o preenchimento das vagas no PFAC/ANALISTA TÉCNICO será respeitada a ordem de inscrição.